



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0007/2025-INEXIG



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educação
[Prefeitura de Ipixuna do Pará](#)



Data
26/03/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Ipixuna do Pará, situada no Estado do Pará, enfrenta um problema crítico de insuficiência de infraestrutura educacional no Distrito Novo Horizonte, necessário para atender à crescente demanda de alunos que necessitam de acomodações para o aprendizado. Atualmente, o espaço disponível é inadequado para comportar o crescente número de matrículas, comprometendo a qualidade do ensino e a eficácia das atividades acadêmicas. Este cenário acarreta impactos negativos significativos, como a potencial interrupção de atividades educacionais essenciais e o não cumprimento de metas de atendimento escolar estabelecidas pelo município, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que priorizam a eficiência e o interesse público.

A ausência de uma solução adequada para abrigar salas de aula adicionais pode resultar em consequências operacionais e sociais de largo alcance, incluindo a deterioração da qualidade do ensino, insatisfação da comunidade, e desafios majorados para a administração escolar local. A presente contratação é, portanto, uma medida crucial para o interesse público, assegurando que as atividades escolares sejam conduzidas de forma contínua e eficaz, prevenindo a interrupção de serviços educacionais essenciais e atendendo às expectativas da comunidade escolar.

Os resultados pretendidos com a locação do imóvel para funcionamento de sala de aula incluem a continuidade e expansão dos serviços educacionais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Prefeitura de Ipixuna do Pará de promover educação de TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/N , CENTRO CEP 68.637-000 IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



qualidade e inclusão social. Esta contratação visa, além disso, garantir que o município esteja em conformidade com normativas educacionais e metas de desempenho estabelecidas, reforçando o compromisso com o desenvolvimento humano e social da região.

Conclui-se que a contratação da locação de imóvel para sala de aula no distrito mencionado é imprescindível para resolver a carência de infraestrutura educacional e para alcançar os objetivos estratégicos da administração, destacando-se como uma solução vital para manutenção da qualidade de ensino e para promoção do bem-estar social, conforme previsto nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Municipal de Educação	Otoniel Miranda Soares

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), é a locação de imóvel para o funcionamento de uma sala de aula, com o objetivo de atender os alunos do Distrito Novo Horizonte, em Ipixuna do Pará. A demanda é justificada pela exigência de espaços adicionais para acomodar o aumento no número de alunos e assegurar a continuidade da oferta de serviços educacionais, mantendo o cumprimento das metas institucionais de inclusão e acesso à educação de qualidade. Nesse contexto, os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos incluem a localização adequada do imóvel, dimensões que comportem toda a infraestrutura exigida para atividades de ensino, e condições sanitárias e de segurança que atendam as normas regulamentares vigentes, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A efetividade na execução constituirá requisito essencial, assegurando que o imóvel atenda todas as exigências práticas mencionadas, minimizando custos administrativos e operacionais. Se necessário, o suporte técnico e eventuais garantias relativas à manutenção básica do imóvel serão viabilizados pela Secretaria de Educação conforme o planejamento interno. Critérios de sustentabilidade, como o uso e ciente de energia e recursos, são essenciais, embora a prioridade seja acomodar adequadamente as necessidades educacionais urgentes.

Assim, os requisitos denidos são ancorados na necessidade legítima evidenciada pelo Documento de Formalização da Demanda, além de alinharem-se estritamente aos dispositivos legais correspondentes.

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No caso de locação de imóveis de terceiros por órgão da administração direta para utilização própria, a pesquisa de mercado é realizada por meio de laudo de avaliação, emitido pelo setor de engenharia do município, anexado ao Documento de Formalização de Demanda. Desta forma, a contratação em questão corresponderá ao valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de imóvel para funcionamento de sala de aula, localizada no Distrito Novo Horizonte, Ipixuna do Pará. Esta solução visa atender à necessidade identificada de garantir o espaço educacional adequado para os alunos da localidade, enquanto a construção da nova escola não é finalizada. A locação do imóvel é essencial para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e suprir a atual carência de instalações próprias na localidade. O imóvel selecionado já foi avaliado tecnicamente como adequado em termos de espaço e localização para o desenvolvimento das atividades escolares.

O contrato deve prever que quaisquer manutenções necessárias ao longo do período de locação serão de responsabilidade da Secretaria de Educação, garantindo que o espaço mantenha as condições ideais de uso. A vigência da locação está planejada para durar oito meses, iniciando-se em abril de 2025, com a possibilidade de ser ajustada conforme necessário para cobrir o período de conclusão das obras da nova escola.

O levantamento de mercado sugere que esta é uma solução viável e compatível com a realidade oferecida no município, tanto em termos de disponibilidade quanto de custo, xado inicialmente em R\$ 1.400,00 mensais. Essa forma de contratação atende os princípios de e ciência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, oferecendo a alternativa mais prática e vantajosa no contexto atual da administração local. Sendo assim, a locação do imóvel atende plenamente aos objetivos educacionais do município, enquanto promove uma solução temporária, mas eficaz, para a acomodação dos alunos durante o período de transição.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	8,000	Mês

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	8,000	Mês	1.400,00	11.200,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Foi identicado que o imóvel previsto já possui espaço e localização favoráveis para o uso pretendido, conforme laudo de avaliação técnica disponível, facilitando assim a concentração em um único fornecimento.

Diante do exposto, recomenda-se a execução integral da locação como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta sugestão alinha-se aos 'Seção 10-Resultados Pretendidos, otimizando conceitos de economicidade e competitividade definidos pelos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/21, respeitando diretamente os critérios estabelecidos pelo art. 40 na análise do processo contratual.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida deve estar alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do imóvel para funcionamento de uma sala de aula no Distrito Novo Horizonte remetem o compromisso com a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A ausência de instalações próprias para atender à demanda educacional, em razão da construção de uma nova escola na localidade, torna essa contratação uma solução necessária e justificada, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução prevista permitirá a continuidade imediata dos serviços educacionais, garantindo o acesso à educação em um espaço adequado.

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



Os resultados principais incluem a redução de custos operacionais derivados da alocação temporária de alunos em um espaço específico para essa finalidade, evitando assim, quaisquer contratemplos ou a utilização imprópria de instalações provisórias inadequadas. É esperado um aumento na eficiência operacional ao centralizar o ensino em um local que esteja alinhado com as necessidades institucionais, pois os recursos humanos dedicar-se-ão de maneira otimizada ao cumprimento de suas funções. Além disso, o espaço locado proporciona uma correta estrutura educacional, minimizando desperdício ou subutilização dos recursos materiais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pelo(a) Fundo Municipal de Educação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Nas locações de imóveis, dar-se-á preferência àqueles que atendam aos requisitos de acessibilidade, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme Guia nacional de contratações sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise conduzida neste Estudo Técnico Preliminar, fundamentada nos elementos técnicos, econômicos e jurídicos pertinentes, conclui que a locação do imóvel para funcionamento de sala de aula no distrito Novo Horizonte, é viável e indispensável para o atendimento das necessidades educacionais emergentes deste município. A realização desta contratação consolida-se como a solução mais vantajosa e adequada, dadas as limitações de infraestrutura atual e a urgência em acomodar os alunos do devido distrito, enquanto a nova escola está em construção. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, esta contratação alinha-se também aos princípios de eficiência e interesse público, conforme destacado no art. 5º da mesma lei.

Será de responsabilidade da Secretaria de Educação na manutenção do imóvel durante o período de locação, garantindo efetividade e continuidade dos serviços escolares sem interrupções. Assim, recomenda-se a efetivação desta contratação

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000

IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



diante das justificativas apresentadas, contribuindo para o desenvolvimento educacional do município de Ipixuna do Pará.

14. ANÁLISE DE RISCOS

No contexto da locação de imóvel para funcionamento de sala de aula no Distrito Novo Horizonte, destaca-se a importância de validar a funcionalidade prática da solução proposta através de um teste de viabilidade operacional. Embora não seja uma exigência direta da Lei nº 14.133/2021, a realização de tal teste constitui uma boa prática que complementa a análise teórica e documental, reforçando a eficiência do planejamento (art. 5º). Este procedimento é essencial para assegurar que o espaço locado satisfaz as exigências operacionais e as expectativas educacionais específicas da Prefeitura de Ipixuna do Pará.

O escopo do teste inclui a avaliação dos elementos contratuais, como a adequação do imóvel proposto em termos de espaço físico e condições de segurança para o uso educacional (art. 6º, incisos X e XI). A execução ocorrerá em ambiente real, assegurando que se mantenham condições operacionais comparáveis às do uso cotidiano pelas escolas (art. 6º, inciso XIII). Este teste está estreitamente ligado aos resultados pretendidos destacando a adequação do espaço para fins educacionais e a segurança dos alunos.

O teste de viabilidade operacional compreenderá a ocupação controlada do imóvel pelas turmas previstas, incluindo simulação de aulas regulares para avaliar a adequação acústica, a climatização e a acessibilidade dos espaços internos. Indicadores de sucesso incluirão a conformidade com requisitos de segurança e conforto, além da compatibilidade com as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação, mensurados através de checklists específicos durante a simulação. Os recursos necessários para esse teste incluem a disponibilização de infraestrutura básica por parte da Prefeitura, assim como a presença de uma equipe técnica para monitorar o desempenho operacional (art. 41, inciso I).

A realização do teste visa validar a eficácia do imóvel locado em atender às necessidades identificadas previamente, superando a avaliação meramente documental ao evidenciar o desempenho funcional (art. 18, §1º). A justificativa para tal prática encontra respaldo técnico e econômico ao reduzir contingências antes da execução definitiva do contrato, promovendo segurança e competitividade do processo licitatório (art. 11). Este método, comparado a alternativas que se limitam a documentação, destaca sua vantagem em comprovar de forma robusta a eficácia operacional, essencial para a gestão eficiente do contrato (art. 6º, inciso XXIII, alínea f).

Assim, o teste de viabilidade operacional é crucial para garantir que os resultados pretendidos de eficiência e funcionalidade sejam alcançados (art. 5º), alinhando-se às necessidades educacionais identificadas e fundamentando a decisão de contratação. Essa simulação prática não apenas clarifica para as partes interessadas a viabilidade da

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/N°, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



solução, mas também orienta a execução contratual baseada em evidências concretas e práticas.

Ipixuna do Pará / PA, 26 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

DIEGO LOPES DA SILVA
SUPLENTE

assinado eletronicamente

ELIANE CORREA DA SILVA SOARES
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

WILLIAN SILVA MOURA JÚNIOR
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 287-382-7300
PÁGINA: 7 DE 7 - PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ - CNPJ: 83.268.011/0001-84



TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - CEP 68.637-000
IPIXUNA DO PARÁ/PA